

REGULAMENTO DA HOMENAGEM DE AMBIENTE A QUE SE REFERE A RESOLUÇÃO
CD-006 DE 04.09.87

DO OBJETO

Art. 1º - Aos servidores do CEFET/MG que se distinguirem por notável desempenho de suas funções conceder-se-á a Homenagem de Ambiente.

DA HOMENAGEM

Art. 2º - A Homenagem do artigo 1º consiste em dar a um ambiente - prédio, laboratório, oficina, sala, jardins, praças, seções - o nome do servidor que, durante quatro anos no mínimo, tenha desenvolvido seus misteres com incontestável distinção funcional e notável eficiência.

Art. 3º - A proposição da Homenagem será levada ao Conselho Diretor para homologação, por seu presidente, o Diretor-Geral, que relatará os méritos do homenageado, designando o ambiente na forma do art. 2º.

DAS PLACAS

Art. 4º - A homenagem concretizar-se-á em uma placa adequada ao ambiente, ou fotografia 60 x 50 com molduras padronizadas, com dizeres que enalteçam as funções exercidas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - A homenagem poderá ser "post mortem" ou em vida.

Art. 6º - A Diretoria-Geral, em cada situação, determinará o tipo de placa a ser confeccionado com os detalhes necessários de tamanho, material, dizeres; atendida a harmonia de técnica, uniformidade e arte.

Art. 7º - Este Regulamento que poderá ser modificado com alteração da Resolução CD-006 de 04.09.87, entra em vigor, depois de homologado pelo Conselho Diretor, revogadas outras disposições.

